

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 070/2025

Referência: [Projeto Lei Ordinária nº 087/2025](#)

Autor do Projeto: Mesa Diretora

### DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

**O Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele, em seu nome SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido Abono Natalino aos Servidores Públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Itapemirim, na forma desta Lei.

**Art. 2º.** O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

I - A importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em pecúnia, concedido no dia 20 de dezembro do corrente ano;

II - O abono estabelecido nesta Lei será concedido aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Itapemirim, seguindo os critérios gerais definidos nesta Lei.

**Art. 3º.** O Abono autorizado por esta Lei:

I - não tem natureza salarial;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; e

III - não se configura rendimento tributável ao servidor.

**Art. 4º.** A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago integral ao servidor que estiver ativo em 20 de dezembro de 2025.

**Art. 5º.** Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim, que serão suplementadas se for necessário.

 (28)3529-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2025.

**Tiago Faria Leal**  
Vereador-Presidente  
Biênio 2025/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM PODER LEGISLATIVO

 (28)3529-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)

